

NORMATIVA PPG-BVMA Nº 01/2026

Estabelece normas e procedimentos para a concessão e homologação dos títulos de Mestre e Doutor no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente.

Artigo 1º – Do título de Mestre

Para a obtenção do título de Mestre, o discente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I – obtenção de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) créditos em disciplinas;
- II – aprovação no Exame de Qualificação;
- III – obtenção de conceito global igual ou superior a B (7–8);
- IV – aprovação da Dissertação, correspondente a 85 (oitenta e cinco) créditos; e
- V – solicitação de homologação do título no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir da data da defesa, mediante encaminhamento à Secretaria da Pós-Graduação da documentação especificada neste artigo.

§ 1º – Para a homologação do título, o discente deverá apresentar:

- a) carta do orientador encaminhando o exemplar definitivo da Dissertação e confirmando que as sugestões e correções indicadas pela Banca Examinadora foram incorporadas;
- b) versão definitiva da Dissertação, em formato PDF, com tamanho máximo de 100 MB, incorporando, quando aplicável, as recomendações da Banca Examinadora;
- c) arquivo em formato Word, identificado com o nome do solicitante, contendo título, resumo, abstract, palavras-chave e keywords do trabalho de conclusão;
- d) arquivo contendo matéria informativa resumida da defesa, destinada à divulgação na página do Programa;
- e) comprovante de submissão de artigo científico, em periódico indexado e com política editorial seletiva, sobre tema correlato à Dissertação, produzido durante o período do Mestrado, em coautoria com o orientador, sendo o discente o primeiro autor;
- f) declaração da Biblioteca (biblioteca.ipa.jb@sp.gov.br) sobre a inexistência de pendências;
- g) declaração das Curadorias de Coleções Científicas sobre a inexistência de pendências, especialmente quanto à inclusão e à devolução de material botânico;
- h) comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação vigente relativas à coleta, ao acesso e à conservação do patrimônio genético, quando aplicável;
- i) Relatório de Acompanhamento Anual de Atividades do Discente;

§ 2º – A divulgação do trabalho de conclusão é obrigatória. Nos casos que envolvam sigilo, a restrição deverá ser solicitada mediante carta com justificativa, assinada pelo orientador e pelo discente, por prazo máximo de 1 (um) ano, podendo o prazo de guarda pelo Programa ser renovado, mediante justificativa e aprovação.

§ 3º – A Ficha Catalográfica deverá ser solicitada à Biblioteca (biblioteca.ipa.jb@sp.gov.br), conforme os procedimentos institucionais vigentes, mediante fornecimento das informações necessárias, incluindo nome do aluno, título da Dissertação, ano da defesa, número de páginas, três palavras-chave e nome do orientador.

Artigo 2º – Do título de Doutor

Para a obtenção do título de Doutor, o discente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I – obtenção de, no mínimo, 40 (quarenta) créditos em disciplinas;
- II – obtenção de conceito global igual ou superior a B (7–8);
- III – aprovação no Exame de Qualificação;
- IV – aprovação da Tese, correspondente a 165 (cento e sessenta e cinco) créditos; e
- V – solicitação de homologação do título no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir da data da defesa, mediante encaminhamento à Secretaria da Pós-Graduação da documentação especificada neste artigo.

§ 1º – Para a homologação do título, o discente deverá apresentar:

- a) carta do orientador encaminhando o exemplar definitivo da Tese e confirmando que as sugestões e correções indicadas pela Banca Examinadora foram incorporadas;
- b) versão definitiva da Tese, em formato PDF, com tamanho máximo de 100 MB, incorporando, quando aplicável, as recomendações da Banca Examinadora;
- c) arquivo em formato Word, identificado com o nome do solicitante, contendo título, resumo, abstract, palavras-chave e keywords do trabalho de conclusão;
- d) arquivo contendo matéria informativa resumida da defesa, destinada à divulgação na página do Programa;
- e) comprovante de aceite de artigo científico, em periódico indexado e com política editorial seletiva, sobre tema correlato à Tese, produzido durante o período do Doutorado, em coautoria com o orientador, sendo o discente o primeiro autor;
- f) declaração da Biblioteca (biblioteca.ipa.jb@sp.gov.br) sobre a inexistência de pendências;
- g) declaração das Curadorias de Coleções Científicas sobre a inexistência de pendências, especialmente quanto à inclusão e à devolução de material botânico;

h) comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação vigente relativas à coleta, ao acesso e à conservação do patrimônio genético, quando aplicável;

i) Relatório de Acompanhamento Anual de Atividades do Discente;

§ 2º – A divulgação do trabalho de conclusão é obrigatória. Nos casos que envolvam sigilo, a restrição deverá ser solicitada mediante carta com justificativa, assinada pelo orientador e pelo discente, por prazo máximo de 1 (um) ano, podendo o prazo de guarda pelo Programa ser renovado, mediante justificativa e aprovação.

§ 3º – A Ficha Catalográfica deverá ser solicitada à Biblioteca (biblioteca.ipa.jb@sp.gov.br), conforme os procedimentos institucionais vigentes, mediante fornecimento das informações necessárias, incluindo nome do aluno, título da Tese, ano da defesa, número de páginas, três palavras-chave e nome do orientador.

Artigo 3º – Das disposições gerais

§ 1º – A documentação para homologação do título deverá ser encaminhada à Secretaria da Pós-Graduação (ipa.posgraduacao@sp.gov.br) dentro do prazo estabelecido nos Artigos 1º e 2º.

§ 2º – Em caso de impossibilidade de cumprimento de qualquer dos requisitos previstos para a homologação do título, o discente deverá apresentar justificativa formal ao Conselho do Curso, para apreciação e deliberação.

§ 3º – A homologação do título ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos acadêmicos e documentais estabelecidos nesta Normativa.

Coordenação do Programa de Pós-graduação